ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

T.A. Nº. 335/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 093/2018, PUBLICADO EM 05 DEABRIL DE 2018, ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, E A CRER COMUNIDADE TERAPÊUTICA FAZENDA SÃO FRANCISCO - CRER SANTA CLARA, PARA O CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS QUE REALIZAM ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM CARÁTER VOLUNTÁRIO, COM PROBLEMAS ASSOCIADOS AO USO NOCIVO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, CARACTERIZADAS COMO COMUNIDADES TERAPÊUTICAS, COM AMBIENTE RESIDENCIAL, DE CARÁTER TRANSITÓRIO E DURAÇÃO MÁXIMA DE DOZE MESES OU DURANTE PERÍODO ESTABELECIDO DE ACORDO COM O PROGRAMA TERAPÊUTICO DA CONTRATADA DEVIDAMENTE ANALISADO E APROVADO PELA SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE, ADAPTADO ÀS NECESSIDADES DE CADA CASO, NOS TERMOS DO EDITAL SES Nº. 01/2017, DO DEPARTAMENTO DE AÇÕES EM SAÚDE - DAS, CONFORME PROCESSO Nº. 18/2000-00053385.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, nesta Capital, neste ato legalmente representada por seu Titular, Sr. FRANCISCO ANTÔNIO ZANCAN PAZ, portador da Carteira de Identidade nº. 5009204156 - SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 131.537.900-78, doravante denominada CONTRATANTE, e a CRER COMUNIDADE TERAPÊUTICA FAZENDA SÃO FRANCISCO - CRER SANTA CLARA, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.470.137/0003-25, com sede na Rua João Alvicio Mattje, nº. 1.382, Rincão do Cascalho - PORTÃO/RS, CEP.: 93.180-000, tel.: (51) 3632-3774 , neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. ANDERSON SALBEGO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº. 2057144723 SJS/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 808.133.990-68, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 093/2018, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

RETIFICA-SE, na ementa do Contrato nº. 093/2018, o texto referente ao período de duração do tratamento, em que o correto é "DURAÇÃO MÁXIMA DE DOZE MESES (...)", de acordo com o contido na Informação nº. 198 - DAS/CESME, às folhas nº. 97, e em conformidade com o constante no processo administrativo nº. 18/2000-00053385.

CLÁUSULA SEGUNDA

RETIFICA-SE, na Cláusula Primeira - Do Objeto, do Contrato nº. 093/2018, o texto referente ao período de duração do tratamento, em que o correto é "(...) duração máxima de doze meses ou durante período estabelecido de acordo com o Programa Terapêutico da Contratada devidamente analisado e aprovado pela Secretaria Estadual da Saúde, adaptado às necessidades de cada caso.", de acordo com o contido na Informação nº. 198 - DAS/CESME, às folhas nº. 97, e em conformidade com o constante no processo administrativo nº. 18/2000-00053385.

CLÁUSULA TERCEIRA

RETIFICA-SE, na Cláusula Segunda - Do Prazo do Contrato, do Contrato nº. 093/2018, a expressão "credenciamento", passando a constar o seguinte: "2.1 O prazo deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da súmula do instrumento contratual no Diário Oficial do Estado, podendo ser renovado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que de comum acordo entre as partes.", de acordo com o contido na Informação nº. 198 - DAS/CESME, às folhas nº. 97, e em conformidade com o constante no processo administrativo nº. 18/2000-00053385.

Permanecem inalteradas e, por este termo ratificadas, as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Porto Alegre, 05 de OUTUBRO de 2018.

FRANCISCO BERND
Secretário de Estado da Saúde
Adjunto

FRANCISCO ANTONIO ZANCAN PAZ
Secretário de Estado da Saúde

ANDERSON SALBEGO DA SILVA
Diretor Presidente da Crer Comunidade Terapêutica
Fazenda São Francisco - CRER Santa Clara

Protocolo: 2018000162903

Súmula de Aplicação de Penalidade

Em cumprimento ao disposto no Art. 79 e 87 da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Direção Administrativa da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a decisão final do Sr. Diretor Geral em Processo Administrativo de n° 18/2000-0090392-3, referente ao Contrato nº 736/2014, à empresa MEGASUL – GESTÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA – EPP CNPJ sob o nº. 13.334.498/0001-70.

Data da Decisão: 03/10/2018

Dispositivo legais/contratuais transgredidos: Cláusula Décima Quarta, itens 14.2.2 i, j, k, l do Contrato nº 736/2014.

Penalidade Imposta: SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de 06(seis) meses , forte no inciso III do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como Cláusula Décima Sétima - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS, constante no Contrato 736/2014 e RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO forte no inciso I do art. 79 da Lei Federal 8666/93.

Protocolo: 2018000162904

Assunto: Contrato
Expediente: 18/2000-0005338-5

Termo Aditivo Nº 335 Contrato: 2018/020712

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Crer Comunidade Terapeutica Fazenda Sao Franci, CNPJ: 10.470.137/0003-25; OBJETO: Serviços na modalidade ¿Comunidade Terapêutica Adulto Feminino", para a disponibilização de até 15 (quinze) vagas, que realizam acolhimento de pessoas em caráter voluntário, com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substâncias psicoativas, em ambiente residencial, de caráter transitório e duração máxima de seis meses ou durante período estabelecido de acordo com o Programa Terapêutico da Contratada devidamente analisado e aprovado pela Secretaria Estadual da Saúde, adaptado às necessidades de cada caso.; OBJETO DO ADITIVO: Retificar na ementa e na Cláusula Primeira - Do Objeto, do Contrato nº 093/2018 o texto referente ao período de duração do tratamento em que o correto é "Duração máxima de Doze meses (...)", bem como, na Cláusula Segunda - Do Prazo, a expressão "credenciamento", passando o prazo do contrato a ser de 12 meses, a contar da data da publicação da súmula no DOE, podendo ser renovado por igual período até o limite de 60 meses, desde que de comum acordo entre as partes.

Protocolo: 2018000162905

Assunto: Contrato
Expediente: 17/2000-0200568-4

Termo Aditivo Nº 346 Contrato: 2018/020748

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Centro de Recuperacao El Shadai, CNPJ: 02.366.729/0001-01; OBJETO: Credenciamento de Serviços na modalidade ¿Comunidade Terapêutica Adulto Masculino", para a disponibilização de até 07 (sete) vagas, que realizam acolhimento de pessoas em caráter voluntário, com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substâncias psicoativas, em ambiente residencial, de caráter transitório e duração máxima de seis meses ou durante período estabelecido de acordo com o Programa Terapêutico da Contratada devidamente analisado e aprovado pela Secretaria Estadual da Saúde, adaptado às necessidades de cada caso.; OBJETO DO ADITIVO: Retificar na ementa e na Cláusula Primeira - Do Objeto, do Contrato nº 147/2018 o texto referente ao período de duração do tratamento em que o correto é "Duração máxima de Doze meses (...)", bem como, na Cláusula Segunda - Do Prazo, a expressão "credenciamento", passando o prazo do contrato a ser de 12 meses, a contar da data da publicação da súmula no DOE, podendo ser renovado por igual período até o limite de 60 meses, desde que de comum acordo entre as partes.

Protocolo: 2018000162906

Assunto: Contrato
Expediente: 18/2000-0005342-3

Termo Aditivo Nº 364 Contrato: 2018/021439

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Casa de Recuperacao Congregacao de Davi, CNPJ: 11.858.484/0001-20; OBJETO: Credenciamento de Serviços na modalidade ¿Comunidade Terapêutica Adulto Masculino", para a disponibilização de até 10 (dez) vagas, que realizam acolhimento de pessoas em caráter voluntário, com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substâncias psicoativas.; OBJETO DO ADITIVO: Retificar na ementa e na Cláusula Primeira - Do Objeto, do Contrato nº 320/2018 o texto referente ao período de duração do tratamento em que o correto é "Duração máxima de Doze meses (...)", bem como, na Cláusula Segunda - Do Prazo, a expressão "credenciamento", passando o prazo do contrato a ser de 12 meses, a contar da data da publicação da súmula no DOE, podendo ser renovado por igual período até o limite de 60 meses, desde que de comum acordo entre as partes.